



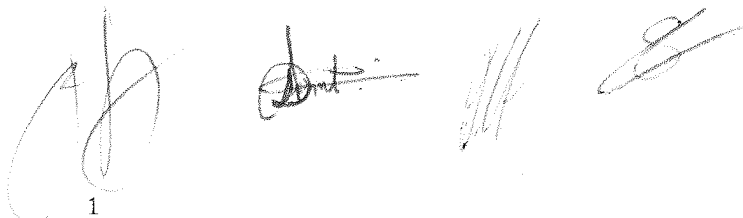
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 005/CLBI/2016 – serviço continuado de manutenção preventiva dos equipamentos de apoio às atividades da SDPL, que trata da prorrogação da vigência contratual, referente ao Processo Administrativo de Gestão 67703.003331/2015-40, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na Sede Administrativa do CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO, localizado na Rodovia RN 063, Km 11, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. **FÁBIO ANDRADE DE ALMEIDA Ten Cel Eng**, inscrito no CPF nº 162.522.908-90, portador da carteira de identidade nº 451.936/COMAER, Ordenador de Despesas do CLBI, representando o Comando da Aeronáutica, conforme Portaria nº 1.337/GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 157, de 13 de setembro de 2017, e no Boletim Interno nº 190, de 14 de dezembro de 2017; e a Sra. **ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.272.254 SSP/SP, CPF nº 003.486.944-15, na qualidade de representante legal da empresa **SPARTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.303.302/0001-15, com sede na Rua Cel. João Cursino, 33 – Térreo, Vila Icaraí, CEP 12243-680, São José dos Campos-SP, denominada CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ADITAR PELA QUARTA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e conforme previsto na Cláusula 2ª do Contrato original.



1

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 – Os valores praticados na presente contratação sofreram reajuste pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula 6ª – DO REAJUSTE, de modo que o valor mensal estimado do contrato será de R\$ 17.619,71 (dezesete mil, seiscentos e dezenove reais, e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual total de R\$ 211.436,54 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e cinquenta e quatro centavos) pelo período da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 07 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Contrato de Despesa nº 005/CLBI/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta de recursos orçamentários, alocados ao CLBI e/ou de outras dotações orçamentárias recebidas para este fim, no presente exercício financeiro e no seguinte, no Programa de Trabalho 19.572.205.620V.00001, Gestão 00001, Fonte 0100000000, Plano Interno 20V0PO6CLBI, Natureza de Despesa 339039.

4.2 - Ficam desde já empenhadas as importâncias abaixo discriminadas para atender aos serviços de que trata o presente Termo Aditivo:

NE	Valor	Data	Programa	ND
2018NE802215	R\$ 122.475,00	20/11/2018	19.572.205.620V.00001	339039

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DA GARANTIA

5.1 – A contratada deverá apresentar à Divisão de Finanças do GAP-NT a garantia contratual atualizada no prazo de 10 (dez) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, na modalidade de Seguro-Garantia, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original.

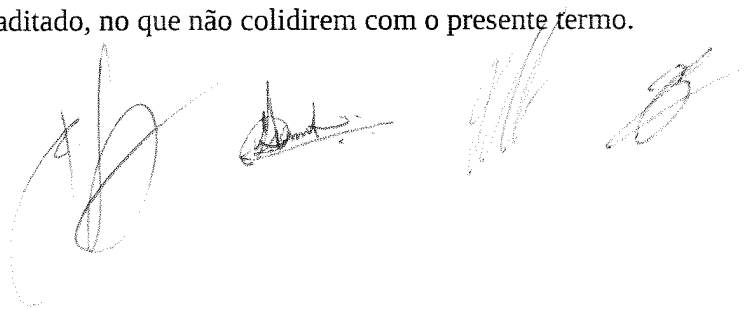
CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, como condição necessária para a eficácia de seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato nº 005/CLBI/2016, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

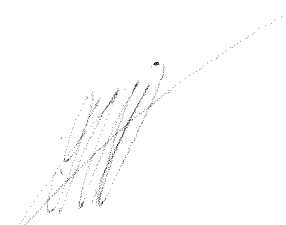
7.2 – Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente termo.



E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Parnamirim, 21 de novembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:



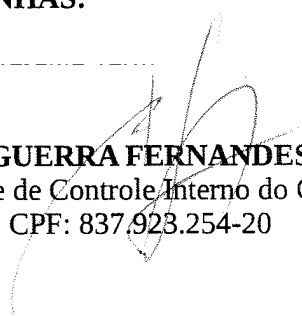
FÁBIO ANDRADE DE ALMEIDA Ten Cel Eng
Ordenador de Despesas do CLBI
CPF: 012.357.237-12

PELA CONTRATADA:

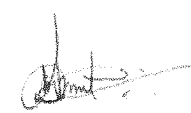


ETIENE MONTEIRO SCHNEIDER
Representante da Empresa
CPF: 003.486.944-15

TESTEMUNHAS:



ROBSON GUERRA FERNANDES Maj Int
Agente de Controle Interno do CLBI
CPF: 837.923.254-20



DEIVISON GONÇALVES SANTOS 1º Ten Eng
Fiscal Administrativo do Contrato
CPF: 818.043.855-49